

Em 27 / 12 / 96



Certifico que este documento foi
afixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 27 / 12 / 1996

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Sérgio Luís Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 84 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês
de dezembro de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ
faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês
de dezembro de 1996, é fixada em R\$ 1.363,01 (Hum mil, trezen-
tos e sessenta e três Reais e um centavo) na seguinte conformida-
de:

a) a parte fixa será de R\$ 408,93 (Quatrocentos e oito Reais
e noventa e três centavos);

b) a parte variável será de R\$ 954,08 (Novecentos e cin-
quenta e quatro Reais e oito centavos) compondo-se de 08 (oi-
to) parcelas no valor unitário de R\$ 119,26 (Cento e dezenove
Reais e vinte e seis centavos), correspondente a igual número de
sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro
por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 42,45 (Quarenta e
dois Reais e quarenta e cinco centavos), reajustável em percentual
idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, des-
de que efetivamente em exercício, verba de representação no
valor de R\$ 1.817,34 (Hum mil, oitocentos e dezessete Reais e
trinta e quatro centavos) a qual não estará sujeita à prestação de
contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para
o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e con-
dições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992,
não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de dezembro de 1996.

ALTINO DE PAULA BORGES
Presidente